

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA  
MM. VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE  
EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**CÓPIA**

**Processo nº 001/1.15.0147361-2**

Falência

**A MASSA FALIDA DE HOSPITAL PETROPOLIS LTDA.** vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo de falência em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

**1.** Em relação ao pleito de fls. 1106, nada tem a opor salientando apenas que o referido procurador representa os interesses do socio, reconhecidamente responsável pela administração do hospital, Sr. Carlos Eugenio Del Arroyo, devendo como tal ser incluído como seu representante.

**2.** Quanto aos ofícios expedidos.

A massa protocolou o ofício relativo a indisponibilidade do bem localizado na Av. Lucas de Oliveira, antiga sede da falida.

Todavia, restou impedido de protocolar o ofício no. 844-2019, visto que não há um serviço centralizado que receba comunicações do poder judiciário para bloqueio de bens imóveis.

  
**GUARDA**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Nesta seara necessária a expedição de ofícios diretamente aos 6 cartórios de imóveis de Porto Alegre.

Posto isto, requer a expedição de ofícios às 6 zonas de registros de imóveis de Porto Alegre, nos mesmos moldes do ofício em anexo, visando assim indisponibilizar os bens dos administradores, Carlos Eugenio Pereira Del Arroyo, Maria do Carmo Muniz del Arroyo e Angel Antonio del Arroyo.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 19 de julho de 2019.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**